

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**PORTARIA 002/2020**

A **DIREÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA DE ARAUCÁRIA-PR**, após consultar os demais magistrados que atuam nesta jurisdição,

**CONSIDERANDO**

- os termos do Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional de Trabalho da 9ª Região;
- as regras de biossegurança previstas no Protocolo interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19);
- os termos do ATO nº 133, de 9 de setembro de 2020, que institui o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Audiências, Mandados e Perícias e fixa datas para abertura preparatória das instalações e início da Etapa Preliminar;
- os termos do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, que dispõe sobre a retomada parcial das atividades presenciais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e estabelece que as audiências serão realizadas nas salas das unidades judiciárias com o comparecimento de todos os participantes, com o comparecimento de algumas pessoas no local e participação virtual de outras, ou integralmente por videoconferência, a critério do juiz que a designar;
- e, por fim, o disposto no art. 6 do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3/2020.

**RESOLVE**

Art. 1º A reabertura do Fórum Trabalhista de ARAUCÁRIA e POSTO DE ATENDIMENTO DE CAMPO LARGO, como parte da Etapa Preliminar do Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do 1º Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, ocorrerá em 13/10/2020 e 19/10/2020, respectivamente;

Art. 2º A retomada das atividades presenciais no Fórum Trabalhista de Araucária e Posto de Atendimento de Campo Largo será pautada pelas diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ n. 322, de 1º de junho de 2020, e no Ato Conjunto Presidência-Corregedoria n. 3, de 22 de setembro de 2020, especialmente:

- I - as audiências serão realizadas, sempre que possível, por videoconferência pelo sistema Webex/CISCO, possibilitando-se que o ato seja efetivado de forma mista, com a presença de algumas pessoas no local e participação virtual de outras que tenham condições para tanto;
- II - as audiências realizadas de forma presencial ou semipresencial deverão observar distanciamento adequado e o limite máximo de pessoas estabelecido, com janelas e portas abertas, recomendando-se a utilização de sistemas de refrigeração de ar somente quando absolutamente indispensáveis e mesmo assim evitando a opção de recirculação do ar;
- III - a limpeza e desinfecção será realizada periodicamente, repetidas vezes ao longo do expediente, em especial nos ambientes com maior movimentação de pessoas, segundo as

orientações contidas no Protocolo interno do TRT-9 para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19);

IV - será mantido o sistema de trabalho remoto sendo autorizada a atividade presencial relativa ao expediente interno das unidades judiciárias somente quando estritamente necessária, facultada a utilização de sistema de rodízio entre servidores para alternância entre trabalho remoto e presencial para a execução dessa atividade;

V – os alvarás de levantamento de valores deverão ser expedidos e encaminhados às instituições financeiras preferencialmente de forma eletrônica e, sempre que possível, determinada a transferência entre contas em lugar do saque presencial de valores.

Art. 3º O acesso ao Fórum Trabalhista de Araucária e Posto de Atendimento de Campo Largo será restrito aos magistrados, servidores, membros do Ministério Público, advogados, peritos e auxiliares da Justiça, assim como às partes e testemunhas, além de interessados que demonstrarem previamente a necessidade de atendimento presencial, desde que previamente identificados, a fim de que se possa controlar o acesso e evitar acúmulo.

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese excepcional de atendimento presencial, sempre mediante prévio agendamento, o atendimento ao público externo continuará de forma remota, através das ferramentas institucionais (telefone, e-mail e chat), nos dias úteis, das 11 às 17 horas.

Art. 4º Durante a Etapa Preliminar do Plano de Retomada das Atividades Presenciais, para realização das audiências de instrução presenciais ou semipresenciais nas Varas do Trabalho de Araucária, deverão ser observados os seguintes horários:

I - No período da manhã, início a partir das 8h00 e horário esperado para o término da última audiência às 12h00;

II – no período da tarde, início a partir das 13h00 e horário esperado para o término da última audiências às 17h00;

III – observado o grau de complexidade, a quantidade de pontos controvertidos e o número de participantes a serem ouvidos, os juízes deverão designar as audiências com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre o horário esperado para o término da audiência anterior e o designado para início da próxima, de forma a evitar aglomeração em sala de espera e permitir as ações de desinfecção do ambiente após cada audiência. Referido limite poderá ser estendido ao verificar-se que é insuficiente;

§ 1º As audiências de instrução presenciais e semipresenciais serão realizadas de segunda à sexta-feira, sempre observando a alternância de dias e turnos para evitar aglomerações.

§ 2º Fica autorizado o funcionamento de apenas uma sala de audiências, por sala de espera, em cada período (manhã e tarde).

§ 3º Aplica-se ao Posto de Atendimento de Campo Largo, no que couber, as mesmas regras a respeito dos horários e intervalos entre as audiências;

Art. 5º Para acesso ao Fórum Trabalhista de Araucária e Posto de Atendimento de Campo Largo, será necessária a medição de temperatura dos ingressantes, a descontaminação das mãos com utilização de álcool 70° e a utilização de máscaras.

§ 1º O controle de acesso será realizado por meio da entrega de fichas, por empregado terceirizado, que as recolherá na saída da edificação e as submeterá a procedimento de higienização para que possam ser reutilizadas.

§ 2º Para acesso ao Fórum Trabalhista de Araucária e Posto de Atendimento de Campo Largo para participação em audiências, as pessoas deverão se identificar e poderão nele permanecer apenas pelo tempo indispensável para a sua realização.

Art. 6º Quando a edificação estiver com sua lotação máxima ocupada não será permitido o ingresso de outras pessoas até que haja a saída de uma ou mais pessoas, caso em que aquele que for impossibilitado de ingressar na edificação receberá, do responsável pelo controle de entrada, uma declaração nos moldes do Anexo II do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020.

Parágrafo único. Será fornecida a mesma declaração citada no caput, devidamente preenchida, às pessoas orientadas a não ingressar no fórum por motivos de recusa na higienização das mãos com álcool gel, recusa do uso de máscara ou que apresente temperatura igual ou superior a 37,8°C, além de outras situações relevantes, nos termos do Art. 4º, e, do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020.

Art. 7º A Direção do Fórum e o Chefe do Posto de Campo Largo providenciarão a fixação dos cartazes da campanha de comunicação visual relativa ao retorno das atividades presenciais nos locais indicados no Manual Para Adaptação das Edificações ao Protocolo Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região Para Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (Covid-19) elaborado por este Regional.

Art. 8º Fica autorizada, em caso de necessidade, a realização de atividades presenciais pelos servidores vinculados à Direção do Fórum, dos Diretores de Secretaria / Chefe do Posto de Atendimento de Campo Largo ou servidores por eles designados, para a execução do Plano de Retomada das Atividades Presenciais e cumprimento do Protocolo Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para prevenção e controle do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 9º A limpeza das instalações do Fórum Trabalhista de Araucária e do Posto de Atendimento de Campo Largo, especialmente das salas de audiências, deverá observar as regras de prevenção previstas no Protocolo Interno do TRT-9 para prevenção e controle do novo coronavírus (Covid-19), bem como no Ofício Circular GP nº 14/2020.

Art. 10º As partes, advogados e testemunhas, deverão ser instruídas a não permanecer no Fórum após o término das respectivas audiências, evitando-se assim aglomerações e possibilitando que outras pessoas possam adentrar, no caso da lotação máxima já tenha sido atingida.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Regional, à Presidência do TRT 9 e à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Araucária e de Campo Largo.

Araucária, 07 de outubro de 2020.

**Marli Gomes Gonçalves**  
**Diretora do Fórum Trabalhista de Araucária**

